



Edital nº 03 de 10 de novembro de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, faz publicar o Edital de seleção de adolescentes para integrarem a gestão 2025-2027 do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, conforme previsto na Resolução nº 05, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital resultará na seleção de 18 (dezoito) adolescentes para a composição da Gestão 2025-2027 do Comitê de Participação de Adolescentes instituído pela Resolução nº 05, de 7 de outubro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2. O objetivo deste Edital é garantir a diversidade de grupos sociais na participação no CPA.

1.3. Os(as) adolescentes selecionados por este Edital serão designados pelo CMDCA para participarem do CPA - Gestão 2025-2027, que terá duração de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 6º, § 2º, da Resolução nº 05, de 7 de outubro de 2025.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos(as) adolescentes que participarão do processo de seleção deverão ser feitas por organizações governamentais e da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes, na promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais elencados no Anexo 1 deste Edital.

2.2. Neste Edital, as organizações governamentais e da sociedade civil serão doravante denominadas instituições.

2.3. Cada instituição poderá inscrever três adolescentes para participar da seleção.

2.4. Poderão ser indicados adolescentes que tenham entre 12 e 16 anos, na data da publicação deste edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção dos e das adolescentes será feita por maioria de votos

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será composta por: 4 (quatro) Conselheiros(as) do CMDCA, da seguinte forma:

a) 2 (dois) representantes da Sociedade Civil; e

b) 2 (dois) representantes do Governo.

A assinatura é feita em cima de uma seta apontando para cima.



4.2. Os(as) integrantes da Comissão de Seleção serão definidos pelo Pleno do CMDCA.

5. DAS FASES DO EDITAL DE SELEÇÃO

5.1. O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição;
- b) Assembleia Geral;
- d) Homologação do resultado final da seleção.

5.2. O resultado final da seleção será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição online <https://forms.gle/oMxvQ7RHrkorL9Xq6>, encaminhado às instituições habilitadas em conformidade com o disposto na Resolução CMDCA Nº 05/2025

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção de adolescentes será realizada em Assembleia Geral, pela Comissão de Seleção deste Edital, da seguinte forma:

- a) 02 (dois) adolescentes oriundos de cada grêmio estudantil, escolhidos por seus pares mediante maioria de votos;
- b) 02 (dois) adolescentes indicados por organizações governamentais e não governamentais, mediante maioria de votos;
- c) 02 (dois) adolescentes oriundos de grupos sociais diversos, mediante maioria de votos e,
- d) 02 (dois) adolescentes indicados pelo CMDCA, escolhidos no âmbito da Assembleia Geral

7.1.1. Havendo empate na totalização dos votos, o critério de desempate beneficiará, sucessivamente, adolescente:

- a) Pessoa com deficiência;
- b) Autodeclarado afrodescendente;
- c) Do gênero feminino;
- d) Em acolhimento;
- e) Em cumprimento de medida socioeducativa
- f) Inscrito em programa de aprendizagem
- g) Pertencente à família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- h) Residente em região que tenha menos adolescentes selecionados;
- i) Mais jovem; e
- j) Persistindo o empate, a classificação será decidida mediante sorteio.

7.1.2. Serão convocados para composição do CPA /CMDCA - Gestão 2025-2027 os(as) adolescentes indicados(as) pelas instituições classificadas nas 18 (dezoito) primeiras posições como titulares e nas posições de 19º a 27º como suplentes.

A assinatura é feita em preto, em uma caligrafia fluida e irregular.



ESTADO DE ALAGOAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 05/92 e reestruturado pela Lei Municipal nº 757/2015

7.1.3. No caso de vacância ao longo dos dois anos de duração da gestão do CPA, serão convocados, em ordem de classificação, os(as) próximos(as) adolescentes colocados, no sentido de preencher as vagas destinadas aos membros do CPA.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado da seleção será divulgado pelo CMDCA e publicado em [https://campoalegre.al.gov.br/pagina/518_CONSELHO-MUNICIPAL-DIREITOS-DA-CRIANCA-E-DO-ADOLESCENTE.html](https://campoalegre.al.gov.br/pagina/518_CONSELHO-MUNICIPAL-DOS-DIREITOS-DA-CRIANCA-E-DO-ADOLESCENTE.html) até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de novembro de 2025.

8.1.1. Será publicada lista com as/os adolescentes colocadas/os nas 18 (dezoito) primeiras posições, de acordo com os critérios descritos no item 7 deste Edital.

8.1.2. A posse dos(as) adolescentes selecionados(as) será realizada de forma imediata, após a eleição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do CMDCA: https://campoalegre.al.gov.br/pagina/518_CONSELHO-MUNICIPAL-DOS-DIREITOS-DA-CRIANCA-E-DO-ADOLESCENTE.html

9.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas, por meio do endereço eletrônico: cmdcacampoalegre@gmail.com.

9.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

10. DOS PRAZOS

10.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital 11 de novembro.

Período de Inscrições 11 a 13 de novembro de 2025.

Assembleia Geral: 18 de novembro de 2025

Posse 18 de novembro de 2025.



Mônica da Silva Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA





ANEXO 1 – LISTA DE GRUPOS SOCIAIS

Poderão se inscrever neste Edital de Seleção organizações

- a Povos originários;
- b População negra;
- c Meninas;
- d Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
- e Adolescentes com deficiência;
- f Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; caboclos e outros;
- g Famílias acampadas;
- h Em acolhimento;
- i Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- j Adolescentes aprendizes;
- k Filhos de pais em situação de privação de liberdade; e
- l Outros.